



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 029/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida à Rua André Vidal Negreiros, nº 565, Bairro São José, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 1088863-28, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4007202-9, CPF nº. 136.619.234-63, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 007/2023/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 692 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1489
DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA: 97 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1058
DESPESA PPA: 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 50 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1026
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES
AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
DESPESA: 660 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1457
DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 728 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA LDO: 1514

DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE
GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 562 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1362

DESPESA PPA: 407

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 1.842,40 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 11, 32 e 37, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	Fósforo De Uso Doméstico, Material Corpo: Madeira, Cor Cabeça: Vermelha, março c/ 10 caixas	Marços	OLHO	80	2,41	192,80
32	Garrafão – água mineral, novo, tipo embalagem plástico policarbonato transparente, galão de 20l (vinte litros) com validade mínima de 2 anos.	Un	GARRAFÕES BRASIL	70	21,38	1.496,60
37	Dispenser Para Copo Plástico, Material: Plástico ABS/Acrílico, Uso: Copos Descartáveis, Capacidade: 100 UN, Capacidade Copo:180 ML, Comprimento: 490 MM, Diâmetro: 75 MM, Características Adicionais: Com Tampa Removível.	Un	NOBRE	5	30,60	153,00
Valor Total R\$ 1.842,40 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 030/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: 48.328.127 MARIA CLARA GALINDO BORGES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **48.328.127 MARIA CLARA GALINDO BORGES**, estabelecida à Avenida Frei Gerônimo nº 177, Bairro Centro, Cidade Alagoinha - PE, Inscrição Estadual nº. 1070353-59, CNPJ nº. 48.328.127/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **MARIA CLARA GALINDO BORGES**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 11.551.608, CPF nº. 106.361.554-20, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 007/2023/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 692 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1489
DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA: 97 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1058
DESPESA PPA: 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 50 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1026
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES
AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
DESPESA: 660 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1457
DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 728 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA LDO: 1514

DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 562 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1362
DESPESA PPA: 407

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 61.451,20 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 58, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Água Sanitária 1L, Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Cor: Incolor, Tipo: Comum, Caixa c/ 12 unids.	Cx	Clorito	600	17,00	10.200,00
03	Balde, Material: Plástico, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade:10 L, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Reforçado fundo e borda.	Un	Igual	100	4,25	425,00
04	Balde, Material: Plástico, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade:15 L, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Reforçado fundo e borda.	Un	Igual	150	7,50	1.125,00
05	Balde, Material: Plástico, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade:20 L, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Reforçado fundo e borda.	Un	Igual	150	4,95	742,50
07	Copo Descartável, Material: Poliestireno, Aplicação: Café, Capacidade:50 ML pct c/ 100	Pct	Ultra	20	2,14	42,80
08	Escova Limpeza Geral, Material Corpo Plástico, Material Cerdas: Nylon, Aplicação: Vaso Sanitário, Características Adicionais: Formato Arredondado c/ copo plástico.	Un	Bruxaxa	80	2,25	180,00
09	Espanja Limpeza, Material: Lã de aço, Aplicação: Utensílios De Alumínio, Abrasividade: Mínima, Formato: Anatômico, Composição: Aço carbono, pct. com 8 unids.	Pct	Assolan	200	1,45	290,00
12	Solução de Limpeza Instantânea Multiuso Tradicional, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Tipo Uso: Limpeza e Remoção de resíduos. Biodegradável e atestado dermatologicamente. Frasco com 500ml	Un	Limpol	200	2,75	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

13	Lixeira, Material: Polietileno, Resistente, Altura: 39,5CM, Capacidade: 20L, Diâmetro: 27,5CM, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste e Pedal/Acionamento Tampa Por Pedal	Un	Plasutil	50	26,50	1.325,00
14	Lixeira, Material: Polietileno, Resistente, Altura: 45,5CM, Capacidade: 30L, Diâmetro: 31CM, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste e Pedal/Acionamento Tampa Por Pedal	Un	Plasutil	50	38,50	1.925,00
15	Lixeira, Material: Polietileno, Resistente, Altura: 56CM, Capacidade: 50L, Diâmetro: 38CM, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste e Pedal/Acionamento Tampa Por Pedal	Un	Plasutil	30	134,50	4.035,00
16	Espanja Limpeza, Material: Poliuretano, Comprimento Mínimo: 110 MM, Aplicação: Peças De Vidro, Inox e Superfícies Antiaderentes, Largura Mínima: 75 MM, Características Adicionais: dupla face; Fibras Sintéticas, Formato: Retangular	Un	Jeitosa	1.500	0,39	585,00
18	Pá Coletora Lixo, Modelo: Sem Tampa, Comprimento Cabo: 60 CM, Aplicação: Limpeza, Material Cabo: Madeira, Material Coletor: Poliestireno	Un	Bruxaxa	40	3,75	150,00
31	Álcool em gel 70° inpm. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, desnaturante e água, princípio ativo álcool 70%, embalagem com selo do inmetro. 500ml	Un	Berklin	100	3,95	395,00
33	Sabão Barra, Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: embalado em saco plástico, a embalagem contendo dados da identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Pacote c/ 5 unids.	Pct	Espumil	20	6,95	139,00
34	Acendedor – tipo isqueiro, material: plástico, tamanho padrão grande, combustível a base de fluido, comprimento 8cm, cores variadas.	Un	Bic	40	3,80	152,00
38	Borrifador, Material: Plástico, Aplicação: Material De Limpeza, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador. Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Possui válvula de spray com jato e fechamento para evitar vazamento. Capacidade: 500ml.	Un	Plastflex	30	3,83	114,90
39	Copo Descartável, Material: Poliestireno, Aplicação: Água/Suco e Refrigerante, Capacidade: 180 ML pct c/100	Pct	Totalplast	8000	3,69	29.520,00
44	Lixeira, Material: Polipropileno, Capacidade: 15 L, Cor: Preto, Tipo: Sem Tampa	Un	Igual	80	8,95	716,00
45	Luva De Proteção, Material: Borracha, Aplicação: Limpeza, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Com Forro, Tipo Punho: Longo, Acabamento Palma: Antiderrapante, Esterilidade: Esterilizada	Par	Danny	100	3,55	355,00
50	Rodo com lâmina dupla de 42cm, com cabo sistema de rosca revestido de plástico.	Un	Bruxaxa	110	3,92	431,20
51	Sabão em Pó, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Utilizado Em Limpeza Em Geral, pct. com 500g, fardo com 30 unid.	Fardo	Ala	150	29,00	4.350,00
52	Saco Plástico Lixo, Altura: 100 CM, Capacidade: 105 L, Cor: Preta, Largura: 75 CM, Características adicionais: material resistente, Apresentação: Pct. com 5 unids.	Pct	Plastic	1000	0,72	720,00
53	Saco Plástico Lixo, Altura: 70 CM, Capacidade: 60 L, Cor: Preto, Largura: 60 CM. Apresentação: Pct. com 10 unids.	Pct	Plastic	1000	0,62	620,00
54	Vassoura de nylon, com cerdas de polipropileno, macia, tipo lisa. Cabo de madeira revestida de polipropileno de alta densidade, rosca de polietileno.	Un	Bruxaxa	120	4,90	588,00
55	Vassoura de pelo com cabo. Material base: polipropileno de alta resistência, cabo madeira perfeitamente reto, plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, comp. do cabo 1,20m, material cerdas grossas com fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade; Aplicação: limpeza em geral.	Un	Bruxaxa	100	4,98	498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

56	Vassourão de nylon com cerdas de nylon reforçada, tipo gari, base de plástico medindo 60cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca de polietileno.	Un	Bruxaxa	60	10,00	600,00
58	Detergente, Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas, Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio. Estado físico: líquido. Capacidade: 500ml	Un	Atol	720	0,94	676,80
Valor Total R\$ 61.451,20 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**48.328.127 MARIA CLARA GALINDO BORGES
MARIA CLARA GALINDO BORGES
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 031/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, estabelecida à Avenida Doutor Francisco Correia, nº 203, Sala 4, Bairro Centro, Cidade São Lourenço da Mata - PE, Inscrição Estadual nº. 0667681-28, CNPJ nº. 24.486.986/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 5784247 SSP-PE, CPF nº. 045.968.054-40, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 007/2023/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 692 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1489
DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA: 97 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA LDO: 1058

DESPESA PPA: 74

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 50 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1026

DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES

AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

DESPESA: 660 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1457

DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 728 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1514

DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 562 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1362

DESPESA PPA: 407

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 5.826,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 46, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
46	Odorizador de ambientes em aerossol, fragrância agradável, não contendo CFC (clorofluorcarbono). Registro no Ministério da Saúde; Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação. 400ml	Un	Ar gradavel	600	9,71	5.826,00
Valor Total R\$ 5.826,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 032/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 05108152, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 321970-9 SDS/PE, CPF nº. 527.220.904-69, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 007/2023/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 692 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1489
DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA: 97 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1058
DESPESA PPA: 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 50 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1026
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES
AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
DESPESA: 660 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1457
DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 728 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA LDO: 1514

DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 562 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1362
DESPESA PPA: 407

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 14.087,35 (quatorze mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 36, 43, 57, 59 e 60, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Papel Filme, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Doméstica, Comprimento: 30 M, Largura: 29 CM, Apresentação: Rolo	Un	G-UTIL/G UTIL LTDA	100	4,50	450,00
19	Palito, Material: Madeira, Aplicação: Higiene Dental, Comprimento: 6 CM, Características Adicionais: Embalagem De Papel Individual, Formato: Rolinho, Caixa c/ 100 unids.	Cx	PARANÁ/FOSFOR EIRA BRASILEIRA LTDA	100	0,60	60,00
20	Pano Limpeza, Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Aplicação: Uso Doméstico, Comprimento: 60 CM, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Corante E Agente Bacteriostático, Sem Cheiro. Pacote com 5 unids.	Pct	SÃO LUIZ/SACARIA SÃO LUIZ	60	5,00	300,00
21	Papel Alumínio, Material: Alumínio, Aplicação: Uso Doméstico, Comprimento: 15 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo	Un	BOMPAK/ BOMPACK IND. E COM. DE EMB LTDA	60	4,40	264,00
22	Toalha De Papel, Material: Papel, Quantidade Toalha: 60 UN, Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Tipo Folha: Dupla Picotada, Fardo c/ 12 pct. cada um c/ 2 rolos	Fardo	CAPRICHE/ CAPRICE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	30	55,00	1.650,00
23	Polidor Doméstico de Louça, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Hidróxido de Potássio, Embalagem com 500 ml, Data de Fabricação, Prazo de Validade devidamente registrado no ministério da saúde e notificado pela Anvisa.	Un	TRÓIA/INDUS. E COM. LTDA	40	2,00	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

24	Lustrador Móveis, Componentes: Ceras Naturais, Aplicação: Móveis e Superfícies Lisas, Aroma: Lavanda, Capacidade: 200 ml	Un	PANDA	300	3,80	1.140,00
25	Dispenser para papel toalha interfolhado de parede confeccionado em polipropileno medindo aproximadamente 30cm(A) x 25cm(L) x 12cm(P)	Un	PREMISSE DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	3	44,95	134,85
26	Sabão em pasta, produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral, destinado para a limpeza de superfícies. Limpa fácil sem fazer grande esforço. Pote c/ 500g	Pote	TRÓIA/INDUS. E COM. LTDA	80	6,00	480,00
28	Vassoura de palha com cepa e cerdas de palha, resistente e bem amarrada. Características Adicionais	Un	BELLANO/BELANO LTDA	200	1,87	374,00
29	Limpa piso limpeza pesada 1l	Un	BENZOQUÍMICA IND E COM DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	80	7,00	560,00
30	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido. Capacidade 1l.	Un	BELLOBELLAIND USTRIA DE COSMETICOS	250	5,00	1.250,00
35	Toalha de rosto – toalha de rosto composição 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	Un	SANTISTA	200	6,00	1.200,00
36	Limpa vidros, indicado para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem de 500ml, com dados do fabricante.	Un	BENZOQUÍMICA IND E COM DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	50	3,89	194,50
43	Guardanapo De Papel, Material: Celulose, Tipo Folhas: Dupla, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca, Largura: 22 CM	Pct	ECONOBOM/G.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE GUARDANAPOS	200	1,00	200,00
57	Papel Higiénico, Material: 100% Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Cor: Branca, Tipo: Picotado, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Sem Perfume (Neutro), Quantidade Folhas: Dupla de alta qualidade. Pct. c/ 4 unids.	Pct	PÉTALAS/CRISTAL IND. E COM. DE EMBALAGENS	2000	2,50	5.000,00
59	Refil Álcool em gel 70° para dispenser. Capacidade: 800ml.	Un	BELLO BELLA/BELLOBE LLAINDUSTRIA DE COSMETICOS	3	20,00	60,00
60	Sabonete Líquido, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cremoso, Odor: Perfumado, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Sabonete para as Mãos, Capacidade: 500 ml.	Un	/BENZOQUÍMICA IND E COM DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	150	4,60	690,00

Valor Total R\$ 14.087,35 (quatorze mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 033/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: TELMA LUCIA DA SILVA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, estabelecida à Rua Severina Pereira de Oliveira, nº 197, Bairro José Maciel, Cidade Belo Jardim, Estado PE, CNPJ nº. 01.005.202/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **TELMA LUCIA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 2683408, CPF nº. 39739325491, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 007/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 015/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 007/2023/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 692 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1489
DESPESA PPA: 551

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DESPESA: 97 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1058
DESPESA PPA: 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 50 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1026
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES
AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
DESPESA: 660 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1457
DESPESA PPA: 519

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPESA: 728 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PROPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DESPESA LDO: 1514

DESPESA PPA: 576

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 562 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 – SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1362
DESPESA PPA: 407

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 59.350,50 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 6, 17, 27, 40, 41, 42, 47, 48 e 49, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	Avental em plástico para limpeza	Un	Art Lar	30	4,95	148,50
06	Cera Líquida 750ml, Aplicação: Limpeza De Pisos Cerâmicos, Granitos, Mármore, Cor: Incolor Leitoso, Tipo: Líquida, Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante, Composição: A Base De Água/Carnaúba/ Resinas Metalizadas/Fragância	Un	Santa Joana	80	5,95	476,00
17	Multi insetos aerossol a base de água. Aplicação: contra mosquitos (incluindo o da Dengue) formigas e baratas. Proteção da aplicação por 24horas.	Un	Buzz	250	9,30	2.325,00
27	Toalha De Papel para mãos, Material: Papel, Aplicação: Higiene Pessoal, Tamanho: 20x23cm Cor: Branca, Características Adicionais: Não Reciclado, Tipo Folha: Interfolha, pct. c/ 1000 unids.	Pct	Suprema	4000	10,60	42.400,00
40	Desinfetante líquido concentrado viscoso e biodegradável, capacidade 2l	Un	Santa Joana	900	3,90	3.510,00
41	Desinfetante líquido concentrado viscoso e biodegradável, capacidade 1l	Un	Santa Joana	2000	2,10	4.200,00
42	Flanela, Material: Algodão, Comprimento:60 CM, Largura:40 CM	Un	Art Lar	500	1,99	995,00
47	Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, medindo 50cm x 75cm.	Un	Art Lar	600	3,15	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

48	Pano Prato, Material: 100% Algodão, Comprimento: 68 CM, Cor: Branco (Estampado), Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alto Nível De Absorção	Un	Art Lar	400	1,99	796,00
49	Pedra Sanitária com suporte para fixação peso mínimo 35g.	Un	Art Lar	1500	1,74	2.610,00
Valor Total R\$ 59.350,50 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

TELMA LUCIA DA SILVA-ME
TELMA LUCIA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: